

## EDITAL

### DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

**ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Gondar**, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

**GONDAR**

**Secção de voto n.º 1** – Salão Paroquial de Gondar, Rua da Igreja, n.º 215, 4600-642 GONDAR

**Secção de voto n.º 2** – Salão Paroquial de Gondar, Rua da Igreja, n.º 215, 4600-642 GONDAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

António Jorge Vieira Ricardo